



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREGÃO PRESENCIAL 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
INFORMÁTICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-ME, CNPJ nº 12.320.270/0001-69, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº 252, Centro, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representado pelo Sr. Jeovan de Sousa Gomes, RG nº 2.816.209 SSP PI, CPF nº 051.132.233-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO PRESENCIAL 013/2019, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), que será pago pelo fornecimento dos objeto deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme a proposta apresentada, cláusulas deste contrato e demais condições estabelecida na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME Conta Movimento e outras receitas tributárias.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

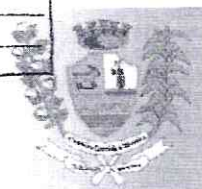
Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts.

77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo



Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO PRESENCIAL 015/2019, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 25 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI

Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
G



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CONTRATADA:

A. R. dos Santos

A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-ME

CNPJ nº 12.320.270/0001-69

TESTEMUNHAS:

Ramuelson Jole dos Santos
CPF: 069.379.553-00

João Paulo Leal dos Santos Bezerra
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.

CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70

Contratado: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-ME

CNPJ nº 12.320.270/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de informática para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, Ministério da Saúde, Conta Movimento e outras receitas tributárias

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Data do Contrato: 25 de setembro de 2019

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 014/2019 (Contratação de empresa para aquisição de Peças Automotivas para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI), às licitantes:

GUILHERME ALVES SILVEIRA EIRELI - ME, CNPJ nº 33.252.177/0001-34, com o valor R\$ 137.420,58 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO EIRELI, CNPJ nº 00.812.219/0001-95, com o valor R\$ 162.247,10 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

REDE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.095.595/0001-58, com o valor R\$ 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil e cem reais)

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIME FILHO ME, CNPJ nº 29.228.039/0001-42, com o valor R\$ 169.140,00 (cento e sessenta e nove mil cento e quarenta reais).

CASA DAS MOLAS COMERCIO DE PEÇAS E SERV. DE MOLAS LTDA EPP, CNPJ nº 03.251.986/0001-60, com o valor R\$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 23 de setembro de 2019.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

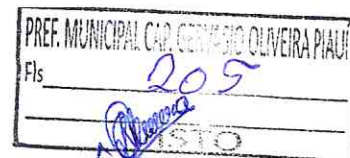
O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 015/2019 (Contratação de empresa para aquisição de Material de informática para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI), à licitante A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-ME, CNPJ nº 12.320.270/0001-69, com o valor R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 23 de setembro de 2019.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-ME, CNPJ nº 12.320.270/0001-69, com o valor R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 25 de setembro de 2019.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70

Contratado: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-ME
CNPJ nº 12.320.270/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de informática para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

Valor: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, Ministério da Saúde, Conta Movimento e outras receitas tributárias

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Data do Contrato: 25 de setembro de 2019

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal